



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 16 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:005 Edição: nº1208

**Prefeitura Municipal se Anaurilândia/MS**

**Termo de Adjudicação**

**Pregão Presencial Nº 018/2021**

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es): **COMERCIAL MALLONE EIRELI CNPJ: 00.589.733/0001-03 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 16.115,16** (dezesesseis mil e cento e quinze reais e dezesseis centavos); **J C A DOS SANTOS EPP CNPJ: 27.149.109/0001-41 COM O VALOR TOTAL DE: R\$ 97.575,52** (noventa e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Anaurilândia - MS, 15 de Dezembro de 2021.

**Tânia Fernandes Vera**

**PREGOEIRA OFICIAL**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 16 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:005 Edição: nº1208

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 (ART. 11 DO DECRETO Nº. 1.209/2017, C/C LEI MUNICIPAL Nº 500/2009 C/C ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014).**

**DADOS DA ENTIDADE:**

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com sede na cidade de Anaurilândia/MS à Rua Rui Barbosa nº 887, Centro, foi fundada em 27 de junho de 1994, é uma entidade filantrópica, de Utilidade Pública Estadual (Lei Estadual nº. 1.734 de 10 de janeiro de 1997 e Lei Municipal (Lei Municipal nº. 242/1995), inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 00.162.034/0001-82.

**OBJETO PROPOSTO:**

A entidade, APAE, se propõe a realizar atendimento educacional de crianças, jovens e adultos portadores de deficiência intelectual e outras deficiências associadas (deficiência mental e visual / deficiência mental e auditiva / deficiência mental e física / deficiência visual e auditiva / deficiência física visual e física / condutas típicas), bem como oferece aos educandos, serviços especializados nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia à população do município de Anaurilândia/MS, pelo período de 12 (doze) meses, oferecendo serviços com qualidade e presteza.

**MODALIDADE DE PARCERIA:**

Com fundamento no inciso VIII do artigo 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e artigo 2º do Decreto Municipal nº. 1.209 de 14 de Março de 2017, a modalidade de parceria a ser firmada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é o **Termo de Colaboração**.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Aprimorar o atendimento escolar, promovendo melhor atendimento aos usuários e uma melhor parceria com o município de Anaurilândia/MS, com o objetivo de oferecer um serviço educacional de qualidade a toda à população.

**NATUREZA DAS DESPESAS:**

Pagamento de despesas com professores que atendem diretamente os educandos; funcionários; encargos trabalhistas FGTS e INSS; escritório de contabilidade; manutenção do transporte escolar (combustível e reparos em geral); contas de água; energia elétrica e telefone; gêneros alimentícios e de consumo; pagamento de locação de software; manutenção do prédio e material de escritório, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**CESSÃO DE PROFISSIONAIS:**

Em razão da presente formalização de parceria fica ajustado que o Município de Anaurilândia/MS, cederá com ônus para o CONCEDENTE os seguintes profissionais do seu quadro permanente de funcionários: 01 (um) Fonoaudiólogo, 01 (um) Nutricionista e 01 (um) Motorista para atender os educandos da entidade.

**PRAZO DE DURAÇÃO:**

O presente Termo de Fomento tem duração de 12 (doze) meses, iniciando em 01.01.2022 e finalizando em 31.12.2022.

**VALOR TOTAL PROPOSTO:**

O valor total proposto da parceria é de **R\$ 223.110,72 (duzentos e vinte e três mil cento e dez reais e setenta e dois centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Na forma do artigo 10 do Decreto nº. 1.209 de 14 de março de 2017: "O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

**I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;** II - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; e III - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei Federal 4.320/64, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal 101/2000" (grifo nosso).

No mesmo sentido, o artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014:

**"Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 16 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:005 Edição: nº1208

*em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#)".*

No caso específico, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (entidade filantrópica) trata-se da **ÚNICA** que realiza esse tipo de atendimento no município de Anaurilândia/MS.

Ademais, a Lei Municipal nº. 500, de 06 de maio de 2009, "autorizou o Poder Executivo a celebrar convênios, auxílios financeiros ou instrumentos similares, com entidades privadas e/ou órgãos e entidades da União, Estados e Municípios, visando o recebimento de recursos financeiros, humanos e materiais" abrangendo desta forma, a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

Cumprir informar que a entidade, desde a sua fundação desenvolve suas atividades em parceria com o Poder Público, prestando atendimento educacional e multiprofissional às pessoas com diversos tipos de deficiência no município de Anaurilândia/MS.

Desta forma, os requisitos exigidos pela legislação restam cumpridos, justificando a presente inexigibilidade de chamamento público.

Anaurilândia/MS, 15 de dezembro de 2021.

**Edson Stefano Takazono**

Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS

**Adriano Gonçalves da Silva**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 303/2021**

**Processo Administrativo nº 66/2021**

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2021**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAURILÂNDIA/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.575.727/0001-95 estabelecido nesta cidade, na Rua Floriano Peixoto, nº. 855, Centro, neste ato representado por Prefeito Municipal o Sr. **Edson Stefano Takazono**, portador da cédula de identidade RG nº. 12105700 SSP/SP e do C.P.F. (M.F.) nº. 204.868.041-00, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº. 1198, Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, doravante denominada **PROponente** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAURILÂNDIA/MS**, entidade filantrópica, de Utilidade Pública Estadual e Municipal, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 00.162.034/0001-82 estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa nº. 887, Centro, neste ato representado por sua Presidente, a **Srª Maria Dolores Pardini de Andrade**, brasileira, casada, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 867, na cidade de Anaurilândia/MS, portadora da cédula de identidade RG nº. 001225148 SSP/MS e do C.P.F.(M.F.) nº. 311.904.211-00, doravante denominado **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº.66/2021**, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 1.209/2017, com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 1.300, de 09 de Janeiro de 2018, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros do PROponente para a CONCEDENTE, para o pagamento de despesas para cobertura do custeio operacional da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS", compreendo despesas com professores que atendem diretamente os educandos; funcionários; encargos trabalhistas FGTS e INSS; escritório de contabilidade; manutenção do transporte escolar (combustível e reparos em geral); contas de água; energia elétrica e telefone; gêneros alimentícios e de consumo; pagamento de locação de software; manutenção do prédio e material de escritório, conforme Plano de Trabalho aprovado, integrante deste Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 – O presente Termo de Fomento terá como Gestora da CONCEDENTE a Sra. **Maria Dolores Pardini de Andrade**, portadora do RG nº. 001225148 SSP/MS e do



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 16 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:005 Edição: nº1208

CPF nº 311.904.211-00, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 - O PROPONENTE designa como Gestor do presente Termo de Fomento o Sr. **Edson Stefano Takazono**, Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, portador do RG nº. 12105700 SSP/SP e do CPF nº. 204.868.041-00.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

#### 3.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Anaurilândia/MS;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 3.2 - DA CESSÃO DE PROFISSIONAIS

a) Em razão da presente formalização de parceria fica ajustado que a PROPONENTE cederá sem ônus para a CONCEDENTE os seguintes profissionais do seu quadro permanente de funcionários: 01 (um) Fonoaudiólogo, 01 (um) Nutricionista e 01 (um) Motorista para atender os educandos da CONCEDENTE.

#### 3.3 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do Fiscal, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da CONCEDENTE;
- d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao PROPONENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do órgão PROPONENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 16 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:005 Edição: nº1208

e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pelo PROPONENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias após o término do prazo da parceria, salvo se forem utilizados;

r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) comprovar mensalmente através de efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar ao PROPONENTE a substituição dos responsáveis pelo CONCEDENTE, assim como alterações em seu Estatuto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o PROPONENTE transferirá à CONCEDENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de **R\$ 223.110,72 (duzentos e vinte e três mil cento e dez reais e setenta e dois centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 18.592,56 (dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

5.2 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da CONCEDENTE, Conta Corrente: 2246-2 Agência 3928-4 – Banco do Brasil e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 16 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:005 Edição: nº1208

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela CONCEDENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A CONCEDENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 – A CONCEDENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

7.1.1 – Compromete-se, ainda a CONCEDENTE, a recolher à conta do PROPONENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A CONCEDENTE obriga-se a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo PROPONENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a CONCEDENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Fomento vigorará de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à CONCEDENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do Município concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho, se for o caso;
- j) realizar despesas com:
  - j.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - j.2) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - j.3) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
  - j.4) pagamento de despesas bancárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA**



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 16 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:005 Edição: nº1208

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo PROPONENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

12.1 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.1.1 – Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do PROPONENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento em conjunto com o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município de Anaurilândia/MS, pelo PROPONENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**(125) 01.007.12.367.0008.2050.335043000000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO**

15.1 – 8.1. O Concedente designa como Fiscal do presente Convênio o Sr. **LUCIANO SIQUEIRA**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº.263173264 SSP/MS e do CPF nº. 846.994.261-15, residente na cidade de Anaurilândia/MS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Anaurilândia/MS, 16 de dezembro de 2021.

**EDSON STEFANO**  
**TAKAZONO**

Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

**MARIA DOLORES PARDINI**  
**DE ANDRADE**

Presidente da APAE de  
Anaurilândia/MS  
PROponente

**LUCIANO SIQUEIRA**

Fiscal de Contrato  
Portaria nº 047/2021

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF/MF:**

**NOME:**  
**CPF/MF:**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 16 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:005 Edição: nº1208

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso IX, do artigo 17, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, decidiu ADJUDICAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Obras, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Assistência Social e Saúde do Município de Anaurilândia MS, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I deste edital.

Ofertante: **J H AR CONDICIONADOS - EIRELI - EPP - FILIAL-ES**, CNPJ nº. 29.468.112/0003-15

Valor: 5.400,00 (cinco mil, e quatrocentos reais) conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante **PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA - MEI**, CNPJ nº. 41.994.171/0001-60

Valor: 39.040,00 (trinta e nove mil, e quarenta reais conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 15 de Dezembro de 2021.

LUCIANA KAIBER MORAES ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 16 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:005 Edição: nº1208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021**

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, conforme segue:

**Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2021.

**COMERCIAL K & D LTDA-EPP** – 17.182.696/0001-17 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 14.690,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa reais)

**TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** – 14.049.361/0001-37 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais)

**THIMALU COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME** – 19.239.746/0001-80 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 43.753,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais)

**VIOLA MIX MOVEIS EIRELI-ME** – 36.953.803/0001-08 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 15 de dezembro de 2021.

Edson Stefano Takazono

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 16 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:005 Edição: nº1208

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2021  
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021)**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** COTAL- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS RODOVIARIOS DE ANAURILÂNDIA

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda dos estudantes da zona rural do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 014/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(92) 01.007.12.361.0008.2023.339039.000000

(101) 01.007.12.364.0008.2005.339039.000000

(120) 01.007.12.365.0008.2024.339039.000000

**VALOR:** R\$ 2.869.180,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2021

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Douglas Heleno da Silva Alves, da empresa COTAL- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS RODOVIARIOS DE ANAURILÂNDIA.